

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA POR INEXIGIBILIDADE	
UNIDADE: UNIDADE: GAP-BR (120006)	☐ Dispensa nº ☐ Inexigibilidade nº
1 - ENQUADRAMENTO LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021	
2 - OBJETO RESUMIDO: Contratação de serviços de transporte de bagagem e auto, desacompanhada de militar, regionalizado, no sistema de porta a porta, em regime de empreitada por preço unitário.	
3 - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL OU CALAMITOSA, SE FOR O CASO (art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021): (art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021): Não se aplica.	
4 - CONTRATADA: 5 ESTRELAS	CNPJ: 03.557.312/0001-99
5 - RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133, de 2021): art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133, de 2021): Empresa credenciada neste órgão por meio do Termo de Credenciamento nº 003/GAP-BR/2024, após apresentar a documentação solicitada por meio do edital de credenciamento 01/2024, disponível no PNCP.	
6 - COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA (art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133, de 2021): Documentação presente nos autos do Processo nº 67284.002551/2024-25. Letícia Lopes Guimarães 1º Ten Int CPF nº 148.505.497-48	
7 - PARECER TÉCNICO QUE DEMONSTRE O ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS (art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021): Não se aplica.	
8 - ESTIMATIVA (ANUAL) DA DESPESA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO (art. 72, incisos II e VII, da Lei nº 14.133, de 2021): O valor contratado, R\$ <u>2.446.500,00</u> , demonstra estar compatível com os valores praticados pelo mercado, consoante pesquisa de preços realizada na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e IN SEGES/ME Nº 65/2021.	
9 - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO (art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021): De acordo com os recursos do presente exercício, na dotação: I) Gestão/Unidade: 120136; II) Fonte de Recursos: 1000000000; III) Programa de Trabalho: 229140; IV) Elemento de Despesa: 33.90.33; e V) Plano Interno: CG0622BAG03.	

10 - **APROVAÇÃO POR PARTE DA ASSESSORIA JURÍDICA** (art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021): Conforme Parecer n. 00543/2024/CGSEM/SCGP/CGU/AGU, de 24 de junho de 2024.

11 - **AUTORIZAÇÃO:**

Nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, e, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o serviço público, bem como considerando as justificativas da contratação, AUTORIZO a presente contratação direta.

ADRIANO MAIA RIBEIRO DE AZEVEDO Cel Int
CPF nº 008.662.004-52